



AVISO

Procedimento interno de seleção para mudança de nível, com vista ao provimento de um lugar na categoria de especialista de informática do grau 2, nível 2, da carreira de Especialista de Informático

1 - Para os devidos efeitos torna-se público, que por meu despacho de 5 de abril de 2022, encontra-se aberto procedimento interno de seleção para mudança de nível, com vista ao provimento de um lugar na categoria de especialista de informática do grau 2, nível 2, da carreira de especialista de informática, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alpiarça, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de afixação do presente aviso no Edifício dos Paços do Concelho, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

2 - Legislação aplicável: Ao presente concurso aplicam-se as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto-Lei n.º 97/01 de 26 de Março;

3 - Validade do procedimento interno de seleção para mudança de nível: o procedimento interno de seleção é válido para o preenchimento do lugar posto a concurso, cessando com o preenchimento do mesmo;

4 - Local de trabalho - área do Município de Alpiarça;

5 – Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido para endereço eletrónico recursoshumanos@cm-alpiarca.pt, nele devendo constar os seguintes elementos de identificação:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número de cartão de cidadão e respetivo prazo de validade, número de contribuinte, código postal e telefone);

b) Indicação da categoria que detém, do serviço a que pertence e da natureza do vínculo;

c) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do presente aviso;

d) Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo;

e) Quaisquer outros elementos em que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;

5.1 - O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, do seguinte documento:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do cartão de cidadão;
- c) Curriculum vitae devidamente atualizado datado e assinado;
- d) Relatório de projetos e atividades realizadas nos dois últimos anos;
- e) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, passada pelo serviço de origem, da qual conste de forma inequívoca a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço dos últimos três anos, com indicação do ano, menção e pontuação obtida;
- f) Documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea d) do número anterior, sem a qual as mesmas não serão consideradas;

5.2- A não apresentação do requerimento conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 5, bem como dos documentos comprovativos referidos nas alíneas a) a f) (nesta última se lhe for aplicável) do n.º 5.1, determina a exclusão do concurso;

6 – Requisitos: verificação acumulativa dos seguintes requisitos

- a) Permanência no nível anterior de um período de dois anos classificados de Muito Bom (Correspondente atualmente a Desempenho Relevante).
- b) Permanência no mesmo organismo pelo período de um ano.

7 - Critérios: A seleção do candidato será feita de acordo com a seguinte fórmula e critérios, constantes do despacho de abertura do presente procedimento interno de seleção, sendo certo que o candidato poderá consultar o processo sempre que o solicitar.

$$CF = (CS + 4FE) / 5$$

Em que:

CF= Classificação Final

CS= Classificação de Serviço

FE= Funções Exercidas (média de classificação dos projetos/atividades apresentados)

Classificação de Serviço – Média das classificações dos últimos dois anos, traduzida numa escala de 0 a 20 valores.

Funções Exercidas- Avaliação das tarefas realizadas nos últimos dois anos, ponderando, de acordo com as exigências da função, os projetos realizados e as atividades desenvolvidas, considerando 4 projetos /atividades descritas no relatório, sendo a respetiva classificação igualmente traduzida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

FE = Média (PA), em que:

$$PA = Q+M+EI+NC+EE$$

Em que,por sua vez:

PA = Classificação de cada Projeto/Atividade

Q. = Qualidade

M = Motivação

EI = Espírito de Iniciativa

NC = Nível de Comunicação

EE= Espírito de Equipa

Avaliação	4 pontos	3 pontos	2 pontos	1 ponto
Qualidade Q	Qualidade excelente projeto/atividade	Elevada qualidade projeto/atividade	Alguma qualidade projeto/atividade	Reduzida qualidade projeto/atividade
Motivação (M)	Excelente interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas	Elevado interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas	Algum interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas	Reduzido interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas
Espírito de Iniciativa (EI)	Excelente espírito de iniciativa	Elevado espírito de iniciativa	Algum espírito de iniciativa	Reduzido espírito de iniciativa
Nível de Comunicação (NO)	Transmissão de conhecimentos, e apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores com muita facilidade	Transmissão de conhecimentos, e apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores com facilidade	Transmissão de conhecimentos, e apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores com facilidade relativa	Transmissão de conhecimentos, e apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores com dificuldade
Espírito de Equipa (EE)	Excelente espírito de equipa	Elevado espírito de equipa	Algum espírito de equipa	Reduzido espírito de equipa

Para o cálculo da classificação de cada projeto/atividade, efetua-se o somatório das pontuações obtidas em cada item.

A efetiva mudança de nível, depende da obtenção de classificação final não inferior a 14 (catorze) valores, numa escala de 0 a 20 valores

8 – Remuneração: Corresponde à categoria de Especialista de Informática de grau 2, nível 2.

9 - Constituição do Júri do procedimento: Presidente do júri - Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica de Administração Geral, Apoio Jurídico e Recursos Humanos; Vogais efetivos – Nuno Miguel Tendeiro Paulino, Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica Financeira e Fábio de Jesus Santo Correia, Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil; Vogais suplentes: Teresa Paula Leocádio Lourenço e Ana Sofia Salgado da Silva Bastos Fonseca, Técnicas Superiores;

10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, bem como a de solicitar aos

serviços a que os candidatos pertencem os elementos considerados necessários, designadamente dos seus processos individuais, de harmonia com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

11 - Quota de emprego, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas, nos termos do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

13- Publicitação - a publicitação da admissão ou exclusão do único candidato a este concurso e da lista de classificação final, obedecerá ao disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 - Em cumprimento com a alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Alpiarça, 5 de abril de 2022